PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2018, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO E TELEFONIA PREDIAL.** O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 67/2017 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote)

Data de Emissão: 08 de junho de 2018

Sessão de Abertura: 26 de junho de 2018

Horário: 10h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/ (espaço “Licitações e Contratos”).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

> **2.1.1.** O Município de Turvo (PR) possui uma série de imóveis (próprios e de terceiros) cuja utilização reclama constante manutenção elétrica e de telefonia, necessária para que se garanta a redução de perda ou inutilização de equipamentos e aparelhos (que podem parar de funcionar por problemas da rede), a economia de energia (afinal com os equipamentos da rede funcionando de forma correta não há sobrecargas e funcionamento irregular) e a segurança dos usuários (apenas com a manutenção correta que é possível evitar acidentes graves ou até mesmo fatais). Em detrimento dessa demanda, no entanto, não conta com servidores efetivos habilitados para a execução desses serviços, de modo que a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) que o faça é medida que se impõe.

2.2. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos serviços ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e as quantidades previstas atendem a

estimativas de consumo que podem ou não serem cumpridas no decorrer do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/ (espaço "Licitações e Contratos"), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/ (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

4.3.5. Com relação ao Lote 02, entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;

5.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

5.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

5.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5.5. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Pregoeiro.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 67/2017, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.

5.8. As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

5.9. Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018
OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018
OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes antes de serem abertos.

6.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

7.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

7.1.2. Número do pregão;

7.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.6. Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.1.7. Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.

7.2. Além da via impressa de que trata o item 7.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/ (espaço “Licitações e Contratos”), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

7.2.1. Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo IV deste Edital.

7.2.2. O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 7.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM(’s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.

7.3. Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a

eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.

7.4. Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.

7.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. Erros de natureza formal ou material (assim considerados as falhas presentes na proposta de preço que não impeçam a caracterização do objeto ofertado e o seu fornecimento) não ensejarão a desclassificação da proposta apresentada.

7.8. A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. As propostas de preço e os lances serão registrados no sistema Equiplano e transmitidos “ao vivo” via equipamento de Datashow, de forma que ao fim da Sessão de Lances os resultados obtidos sejam reduzidos a relatório (lance a lance) anexos à Ata.

8.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso de computador para o processamento da via digital da Proposta de Preço e/ou do *Datashow* para transmissão ao vivo do processamento das propostas, fica a critério do Pregoeiro prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos ou adiá-la por até 07 (sete) dias.

8.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

8.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4.3. Apresentar valores zero, irrisório, simbólico ou acima do preço máximo indicado neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 10,00 (dez reais e zero centavos).

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

8.13. O Pregoeiro poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Em atendimento à política de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, visando a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica através de contratações públicas, instituída pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 67/2017, se priorizará, nesta licitação, a contratação de microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte local.

8.15.1. Após o encerramento da fase de lances, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local. Não sendo o caso, deverá oportunizar que a participante qualificada como como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local melhor classificada exercite o direito de preferência, sendo-lhe oportunizado a apresentação de oferta de preço inferior àquela *a priori* considerada vencedora.

8.15.1.1. Se o microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte local melhor classificada não exercer o benefício de preferência de que trata o item 8.15., serão convocadas as remanescentes, em ordem, para o exercício do mesmo direito.

8.15.1.2. Aplicam-se as regras de preferência em favor das empresas regionais, caracterizadas pelo inciso II do art. 10 do Decreto Municipal Nº 67/2017, sempre que não acudirem participantes que se enquadrem como microempresários individuais, microempresas ou

empresas de pequeno porte locais, ou essas, chamadas ao exercício do mencionado direito, declinarem.

8.16. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

9.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

9.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

9.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

9.2.1.7. Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.

9.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.8. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.3. Em relação à **Qualificação Econômico Financeira** da participante:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive demonstração do resultado, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado [se divulgada pela entidade] e notas explicativas), mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.3.1.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item 9.2.3.1. deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.2.3.1.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.2.3.1.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

9.2.3.1.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

9.2.3.1.3. Até 30 de abril (para as empresas que utilizam da escrituração tradicional) e até 1º de junho (para empresas adotantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED) de 2018, serão admitidos Balanços Patrimoniais relativos ao exercício financeiro de 2016, para efeito de cumprimento do item

9.2.3.1., nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 da Comissão Permanente de Licitações de Turvo (PR), disponível em: <http://www.turvo.pr.gov.br/>.

9.2.3.1.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

9.2.3.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado na unidade do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculado.

9.2.3.1.5. Em se tratando de Microempresário Individual (MEI) a apresentação de Balanço Patrimonial poderá ser substituída por declaração infirmada pelo contador responsável, devidamente registrado junto à unidade do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculado, de que a participante apresenta boa saúde financeira e possui condições patrimoniais o bastante para o fiel cumprimento do objeto licitado.

9.2.3.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

9.2.4.1. Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha prestado objeto da mesma natureza ou similar, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.4.1.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.4.2. Certidão de Registro da empresa junto à unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.2.4.3. Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em área de Engenharia compatível com o(s) lote(s) a que a participante disputar, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) na unidade competente do CREA.

9.2.4.3.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.

9.2.4.3.2. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.

9.2.4.4. Na hipótese de a participante ter seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de outro estado, deverá apresentar o "VISTO" do seu Registro no CREA/PR, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

9.2.5. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: a) os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pelo Município de Turvo à declarante, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; b) a declarante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; c) é inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação da declarante; d) a declarante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.5.1. A declaração de que trata o item 9.2.5. deverá ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/ (espaço “Licitações e Contratos”).

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Turvo (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. O Prefeito Municipal de Turvo (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Turvo (PR) convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à celebração da mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via e-mail.

12.2. A celebração da Ata de Registro de Preço é condicionada à apresentação de declaração formal (Anexo VIII) de que a participante vencedora tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), acompanhada por relação nominal de todos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo que no mínimo 01 (um) desses profissionais, relativamente a cada lote, deverá ser:

12.2.1. Com relação ao Lote nº 01: engenheiro eletricista, engenheiro de computação, engenheiro mecânico-eletricista, engenheiro de produção (modalidade eletricista), engenheiro de operação (modalidade eletricista), tecnólogo na área de engenharia elétrica ou técnico industrial (modalidade eletrotécnica).

12.2.2. Com relação ao Lote nº 02: engenheiro, arquiteto, engenheiro eletricista, engenheiro de computação, tecnólogo em telefonia, tecnólogo em telecomunicações (telefones e redes), tecnólogo em eletrônica industrial; tecnólogo em instrumentação e controle; técnico em eletrônica e eletrotécnica ou técnico em telecomunicações.

12.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

12.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Turvo (PR) a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7. A Ata de Registro de Preços vigorará, por um período de 12 (doze) meses.

12.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos ou à prestação dos serviços cujos preços forma nela registrados.

12.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas neste instrumento.

12.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

12.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

12.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

12.14. As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

12.15. Comporão o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes:

12.15.1. Talita Gadens do Rosário, como Gestor.

12.15.2. Clemerson Luiz Borges, como Fiscal.

12.16. Os contratos subjacentes à Ata de Registro de Preço, sempre que inferiores à marca de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se esgotarem em uma única entrega/prestação, poderão ser substituídos pelas próprias Requisições de Compra ou Notas de Empenho, com validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preço ocorrerá de forma fracionada (atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos) e a empresa contratada por meio dela prestar os serviços cujos preços foram registrados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de Requisição de Compra emitida por servidor do Município de Turvo (PR), observando, em cada caso, o local previsto para cumprimento, sob pena de sanção.

13.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

13.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

14.1.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

14.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.6. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.7.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

14.7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.8.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

14.8.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

14.11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

14.14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

14.15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo (PR) para o exercício de 2018, de acordo com a classificação a seguir:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00690 E 00000

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000
02300 E 00504
02340 E 00510
02360 E 00512

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103

12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02810 E 00103

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01710 E 00000
01720 E 00303

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03840 E 00000

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03918 E 00936

08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04040 E 00000
04050 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01010 E 00000

22.661.1002.2031 DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01060 E 00000

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02120 E 00000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

16.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

16.1.3.1. Não assinatura da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes;

16.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes;

16.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou de contratos dela decorrentes;

16.1.3.4. Não manutenção da proposta;

16.1.3.5. Comportamento inidôneo;

16.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvo (PR) pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

16.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal de Turvo (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O Prefeito Municipal de Turvo (PR) é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Assessoria Jurídica do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico nº 406004-2018, na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Carta de Credenciamento;
III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
VII – Declaração unificada;
VIII – Modelo de Declaração de existência de condições operacionais;
IX – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 08 de junho de 2018.

Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria n˚ 11/2018)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 76/2018

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: O Município de Turvo (PR) possui uma série de imóveis (próprios e de terceiros) cuja utilização reclama constante manutenção elétrica e de telefonia, necessária para que se garanta a redução de perda ou inutilização de equipamentos e aparelhos (que podem parar de funcionar por problemas da rede), a economia de energia (afinal com os equipamentos da rede funcionando de forma correta não há sobrecargas e funcionamento irregular) e a segurança dos usuários (apenas com a manutenção correta que é possível evitar acidentes graves ou até mesmo fatais). Em detrimento dessa demanda, no entanto, não conta com servidores efetivos habilitados para a execução desses serviços, de modo que a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) que o faça é medida que se impõe.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço (por lote).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

6. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução da Ata de Registro de Preço ocorrerá de forma fracionada (atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos) e a empresa contratada por meio dela prestar os serviços cujos preços foram registrados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de Requisição de Compra emitida por servidor do Município de Turvo (PR), observando, em cada caso, o local previsto para cumprimento, sob pena de sanção.

7. VALOR ESTIMADO: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)

8. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	**AJUDANTE DE ELETRICISTA (DISTRITOS)** CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SEDE A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL (SEDE), RODOVIÁRIA (SEDE), CAPELA MORTUÁRIA (SEDE) , JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (SEDE). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAÃO	500,00	HR	32,00	16.000,00

	(SEDE) CEMEI PE. JOÃO ADOLFO BARENDSE (SEDE), CEMEI LUIZA S. PILATI (SEDE). SAÚDE- CENTRO DE SAÚDE (SEDE),. SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO: CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SEDE). OBRAS: PÁTIO DE MÁQUINAS (SEDE). ASSISTÊNCIA SOCIAL : SALA ALUGADA (SEDE), CRAS (SEDE), CEDIA (FAXINAL DA BOA VISTA- 30 KM) CEDIA (SEDE), PROVOPAR (SEDE), CONSELHO TUTELAR (SEDE).				
2	**AJUDANTE DE ELETRICISTA (SEDE)** CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SEDE A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL (SEDE), RODOVIÁRIA (SEDE), CAPELA MORTUÁRIA (SEDE) , JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (SEDE). SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAÃO (SEDE) CEMEI PE. JOÃO ADOLFO BARENDSE (SEDE), CEMEI LUIZA S. PILATI (SEDE). SAÚDE- CENTRO DE SAÚDE (SEDE),. SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO: CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SEDE). OBRAS: PÁTIO DE MÁQUINAS (SEDE). ASSISTÊNCIA SOCIAL : SALA ALUGADA (SEDE), CRAS (SEDE), CEDIA (FAXINAL DA BOA VISTA- 30 KM) CEDIA (SEDE), PROVOPAR (SEDE), CONSELHO TUTELAR (SEDE).	500,00	HR	30,00	15.000,00
3	**SERVIÇOS ELETRICISTA (DITRITOS)** CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA (MESTRE) PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.	500,00	SER	70,00	35.000,00

	OBSERVAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ESCOLA MUNICIPAL RURAL JUDITH ROESLE DE MEIRA (DODGE- 5 KM), ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA ANITA (SAUDADE -30 KM), ESCOLA MUNICIPAL RURAL INFÂNCIA FELIZ (PASSA QUATRO- 25 KM), ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA (IBEMA- 60 KM). SAÚDE- UNIDADE DE SAÚDE (ARROIO FUNDO- 15 KM), POSTO DE SAÚDE (FAXINAL DA BOA VISTA (- 30 KM), POSTO DE SAÚDE (RIO PEDRINHO- 20 KM) POSTO DE SAÚDE (SAUDADE - 30 KM), POSTO DE SAÚDE (CACHOEIRA DOS TURCOS- 10 KM), MINI POSTO DE SAÚDE (ARVOREDO- 15 KM), MINI POSTO DE SAÚDE (BANHADO VERMELHO - 40 KM), MINI POSTO DE SAÚDE (CACHOEIRINHA 40- KM), MINI POSTO DE SAÚDE (CAMBUCICA -40 KM) MINI POSTO DE SAÚDE (CARRIEL -20 KM) MINI POSTO DE SAÚDE (CACHOEIRA DOS MENDES - 20 KM), MINI POSTO DE SAÚDE (PASSA QUATRO -25 KM).). ASSISTÊNCIA SOCIAL : CEDIA (FAXINAL DA BOA VISTA- 30 KM) DESTACAMOS QUE NO PERÍODO DO CONTRATO, NOVOS LOCAIS SEJA ALUGADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ ATENDER.				
4	**SERVIÇOS ELETRICISTA (SEDE)** CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA (MESTRE) PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SEDE A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL (SEDE), RODOVIÁRIA (SEDE), CAPELA MORTUÁRIA (SEDE) , JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (SEDE). SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAÃO (SEDE) CEMEI PE. JOÃO ADOLFO BARENDSE (SEDE), CEMEI LUIZA S. PILATI (SEDE). SAÚDE- CENTRO DE SAÚDE (SEDE),. SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO: CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SEDE). OBRAS: PÁTIO DE MÁQUINAS (SEDE). ASSISTÊNCIA SOCIAL : SALA ALUGADA (SEDE), CRAS (SEDE), CEDIA (FAXINAL DA	500,00	SER	60,00	30.000,00

	BOA VISTA- 30 KM) CEDIA (SEDE), PROVOPAR (SEDE), CONSELHO TUTELAR (SEDE).				
Valor total máximo do Lote Nº 01: R$ 96.000,00					

LOTE 02					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	**AJUDANTE PARA SERVIÇOS TELEFONICOS (DISTRITOS)** CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE PARA SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO, TOMADA TELEFÔNICA, APARELHO TELEFÔNICO (KS/COMUM/SEM FIO), CABEAMENTO TELEFÔNICO INTERNO, CENTRAL PABX - TROCA DE CLASSE/CADEADO ELETRÔNICO/BLOQUEIO MAUNTENÇÃO DE PABX LOCAIS POR HT CABEAMENTO DE PONTOS ADICIONAIS, ESTRUTURADO OU NÃO ESTRUTURADO POR HT CABEAMENTO DO BACKBONE ATÉ A ENTRADA PRINCIPAL PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA, HT MUDANÇA DE FIBRAS ÓPTICAS POR HT, MUDANÇA DE CABO TELEFÔNICO, SERVIÇO NO DISTRIBUIDOR SERVIÇO NA CAIXA DG. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.	100,00	HR	35,00	3.500,00
2	**AJUDANTE PARA SERVIÇOS TELEFONICOS (SEDE)** CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE PARA SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO, TOMADA TELEFÔNICA, APARELHO TELEFÔNICO (KS/COMUM/SEM FIO), CABEAMENTO TELEFÔNICO INTERNO, CENTRAL PABX - TROCA DE CLASSE/CADEADO ELETRÔNICO/BLOQUEIO MAUNTENÇÃO DE PABX LOCAIS POR HT CABEAMENTO DE PONTOS ADICIONAIS, ESTRUTURADO OU NÃO ESTRUTURADO POR HT CABEAMENTO DO BACKBONE ATÉ A ENTRADA PRINCIPAL PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA, HT MUDANÇA DE FIBRAS ÓPTICAS POR HT, MUDANÇA DE CABO TELEFÔNICO, SERVIÇO NO DISTRIBUIDOR SERVIÇO NA CAIXA DG. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.	200,00	HR	30,00	6.000,00
3	**SERVIÇOS TELEFÔNICOS (DISTRITOS)** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA E INSTALAÇÃO DE TAMAIS NO MESMO PRÉDIO DA CAIXA DE DGR$ REPATOROS - TOMADA TELEFÔNICA, APARELHO TELEFÔNICO (KS/COMUM/SEM FIO), CABEAMENTO TELEFÔNICO INTERNO, CENTRAL PABX - TROCA DE CLASSE/CADEADO ELETRÔNICO/BLOQUEIO	100,00	HR	50,00	5.000,00

	MAUNTENÇÃO DE PABX LOCAIS POR HT CABEAMENTO DE PONTOS ADICIONAIS, ESTRUTURADO OU NÃO ESTRUTURADO POR HT CABEAMENTO DO BACKBONE ATÉ A ENTRADA PRINCIPAL PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA, HT MUDANÇA DE FIBRAS ÓPTICAS POR HT, MUDANÇA DE CABO TELEFÔNICO, SERVIÇO NO DISTRIBUIDOR SERVIÇO NA CAIXA DG. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.				
4	**SERVIÇOS TELEFÔNICOS (SEDE)** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO, TOMADA TELEFÔNICA, APARELHO TELEFÔNICO (KS/COMUM/SEM FIO), CABEAMENTO TELEFÔNICO INTERNO, CENTRAL PABX - TROCA DE CLASSE/CADEADO ELETRÔNICO/BLOQUEIO MAUNTENÇÃO DE PABX LOCAIS POR HT CABEAMENTO DE PONTOS ADICIONAIS, ESTRUTURADO OU NÃO ESTRUTURADO POR HT CABEAMENTO DO BACKBONE ATÉ A ENTRADA PRINCIPAL PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA, HT MUDANÇA DE FIBRAS ÓPTICAS POR HT, MUDANÇA DE CABO TELEFÔNICO, SERVIÇO NO DISTRIBUIDOR SERVIÇO NA CAIXA DG. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.	200,00	HR	50,00	10.000,00
Valor total do Lote Nº 02: R$ 24.500,00					

Valor total máximo do Pregão: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)

9. ESPECIFICAÇÃO: O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos**.**

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO: O Órgão Gerenciador e o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) serão os responsáveis diretos pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

12.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

12.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Turvo (PR) no curso do Pregão Presencial nº 76/2018, cujo objeto é a celebração de Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de...

PODERES: Apresentar proposta de preço e documentos relativos à habilitação da outorgante para contratar com o Poder Público, nos termos do Edital da licitação em epígrafe, bem como para prestar Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (item 5.6. do Edital), Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual (item 5.7. do Edital) e Declaração Unificada (item 9.2.5. do Edital), de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº .../2018, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	**Descrição do Produto e/ou Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO

A via digital da Proposta de Preço, a ser elaborada por força do que determina o item 7.2. do Edital do Pregão Presencial Nº 76/2018, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 7.2.2. do referido instrumento.

Passo 1 – Download do programa "EQUIPLANO"

O Município utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito. Basta acessar o site da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br), rolar a página para baixo e localizar, na coluna da direta, o ícone de cor verde identificado como "Licitações e Contratos". Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal da Transparência do Município, onde há, no centro, uma imagem com os seguintes dizeres: "Baixe o programa para a Proposta de Preços". Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo ("esProposta_turvo.exe") em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimize a janela.

Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br), rolar a página para baixo e localizar, na coluna da direta, o ícone de cor verde identificado como "Licitações e Contratos". Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal da Transparência do Município, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Município. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, na abra que irá abrir, o arquivo intitulado "ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA". Clique sobre o texto, decida se deseja se cadastrar, clique em "baixar arquivo", escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

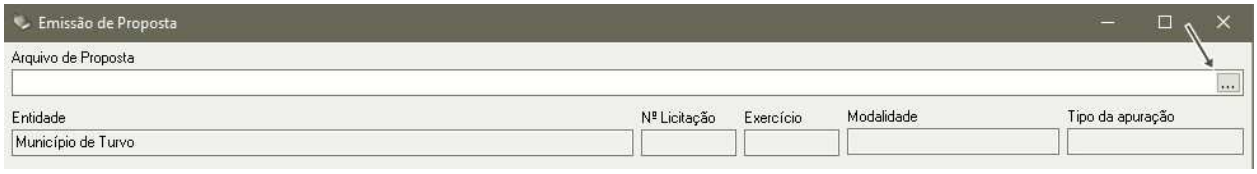

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em "Abrir". Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito "Produtos/Serviços".

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito “Dados do Fornecedor”. Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

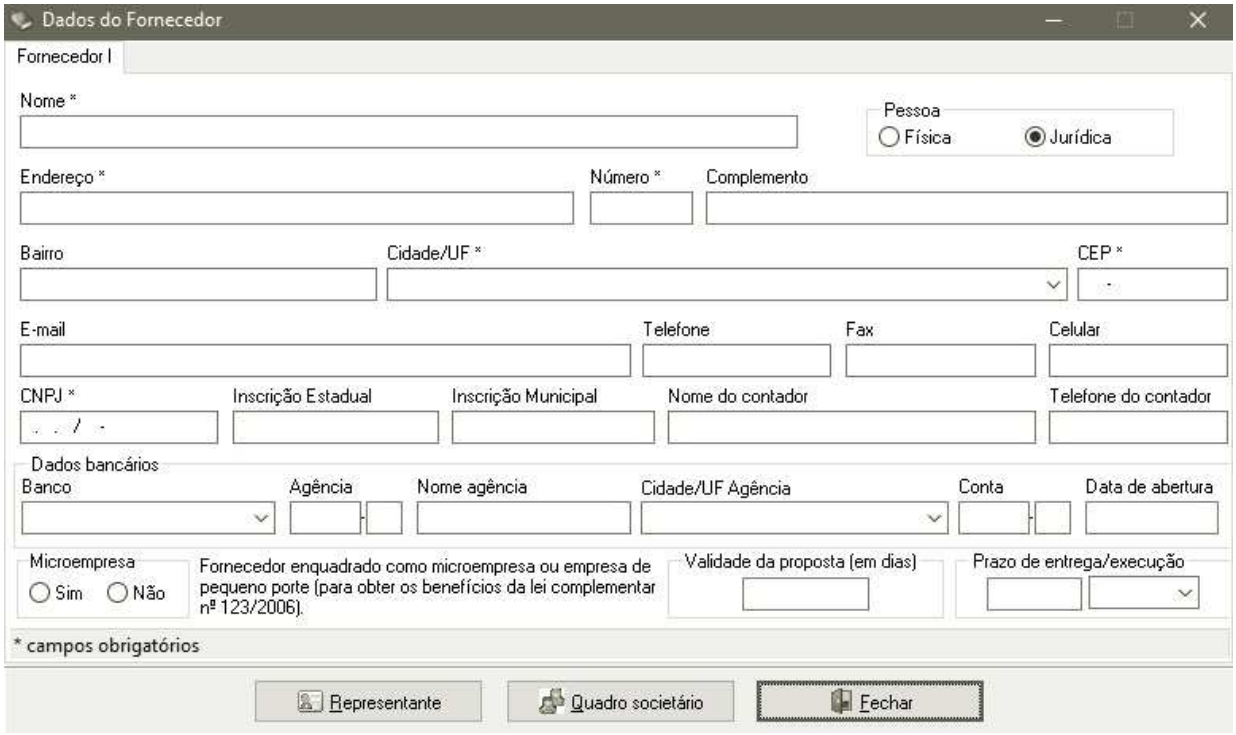

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Representante”. Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em “Fechar” e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Quadro societário”. Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em “Fechar”. Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito “Fechar”.

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito “Gravar proposta”. Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito “Sair” e clique nele.

Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará ao Município de Turvo (CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção “Recortar”. Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção “Colar”.

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Município de Turvo!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

A empresa ....., localizada na ....., com inscrição junto ao CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, vem pela presente declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU PEQUENA EMPRESA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

A empresa ....., localizada na ....., com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 67/2017.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

A empresa ....., localizada na ....., com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

i. Os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial Nº 76/2018 foram integralmente colocados à disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que a declarante tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços e/ou produtos licitados;
ii. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
iii. Não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A empresa ....., localizada na ....., com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), conforme a seguinte relação:

Funcionário	CPF	Cargo/Função	Tipo do Vínculo

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ .../2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N˚75/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ...

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 3/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., Nº ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade Nº ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., de acordo com sua classificação e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 17/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 76/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

1.2. A execução da Ata de Registro de Preço ocorrerá de forma fracionada (atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos) e a empresa contratada por meio dela prestar os serviços cujos preços foram registrados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de Requisição de Compra emitida por servidor do Município de Turvo (PR), observando, em cada caso, o local previsto para cumprimento, sob pena de sanção.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../.....

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Turvo (PR) não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

3.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO

6.1. O órgão gerenciador convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, ou, ainda, assinar Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo descrito no item 6.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador e aceita pela Administração.

6.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Cada contrato firmado com o fornecedor/prestador terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses).

6.6. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

6.7. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas nas Seções 17 e 18 do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

6.8. As regras de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços são aquelas previstas na Seção 13 do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

6.9. As regras de pagamento pelo fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços são aquelas previstas na Seção 14 do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

6.10. As regras de sanção são aquelas previstas na Seção 16 do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

6.11. As regras de rescisão contratual são aquelas previstas na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Os contratos subjacentes à Ata de Registro de Preço, sempre que inferiores à marca de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se esgotarem em uma única entrega/prestação, poderão ser substituídos pelas próprias Requisições de Compra ou Notas de Empenho, com validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e contratos dela resultantes será exercida pela chefia da Secretaria Municipal de ... Turvo (PR), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e ao Prefeito Municipal de Turvo (PR).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, formas de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 76/2018.

8.2. Será anexada a esta Ata cópia da íntegra do Edital do Pregão Presencial Nº 76/2018.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

11.6. A minuta da presente Ata foi confeccionada com supervisão da Assessoria Jurídica do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico Nº 404004-2018, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue **aprovada**. Responsável: Trajano Santos Filho, advogado inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 85.417, nomeado Assessor Jurídico de Turvo (PR) por meio da Portaria nº 144/2017.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2018

Jeronimo Gadens do Rosario
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
Contratada

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preço) foi encaminhada à esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação. Nestes termos, então, considera-se o que segue:

a) A escolha do tipo e modalidade da licitação é adequada, nos termos do Parecer Jurídico nº 404004-2018 e art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002;
b) O procedimento indicado e os critérios para aceitação das propostas são aqueles previstos pelos incisos do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002;
c) As exigências de habilitação estão de acordo com o nível de complexidade técnica, financeira e operacional do objeto pretendido;
d) A definição do objeto é precisa, suficiente e clara;
e) O preço máximo atribuído ao certame é, *a priori*, condizente com o praticado no mercado, de modo que há projeção de sucesso na licitação;
f) O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram designados de acordo com as disposições do art. 3º, §1º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

O exame ora procedido não é, por óbvio, exauriente, e está sujeito às revisões que se fizerem necessárias por força de impugnações, esclarecimentos ou recursos que porventura forem opostos ao procedimento em epígrafe – sendo certo, portanto, que o julgamento de tais intervenções deve obrigatoriamente ser precedido por consulta a este órgão, sob pena de nulidade.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Presencial nº 76/2018, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br/).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 08 de junho de 2018.

Trajano Santos Filho
Advogado – OAB/PR 85.417
Assessor Jurídico – Portaria Nº 144/2017